

Consultor do Senado tenta sustar liminar

BRASILIA — O Consultor-Geral do Senado, Alberto Moreira de Vasconcelos, ingressa hoje na 2ª Vara Federal, em nome do Presidente do Senado, Moacyr Dalla, com pedido de reconsideração do desfecho do Juiz Jacy Garcia Vieira, que concedeu liminar em ação popular sustando os efeitos da nomeação, para o quadro estatutário daquela Casa, de 1.554 pessoas. Segundo o Consultor, os atos de Dalla são imorais nem ilegais, pois têm apoio em toda a legislação vigente, e significam a transformação de empregos em cargos, feita por quem tem poder para tal.

Vasconcelos esteve ontem na Justiça, a fim de entregar a documentação necessária para comprovar, conforme afirmou, a correção dos atos praticados pela Mesa do Senado, na pessoa de Dalla. Os documentos, entretanto, não puderam ser anexados aos autos da ação popular movida pelos advogados Jonas Candeia e Pedro Calmon, por estar o Consultor sem procuração do Presidente do Senado.

Durante cerca de meia hora, Alberto de Vasconcelos conversou com Jacy Vieira, levando ao Juiz elementos com o objetivo de demonstrar que "a realidade é diferente do que foi dito na ação popular".

Dizendo estar muito seguro com o êxito do pedido que formulará hoje, Alberto de Vasconcelos lembrou que, de acordo com a Constituição federal, os poderes são harmônicos e independentes, e compete a cada uma das Câmaras dispor sobre sua organização, polícia e provimento de cargos de seus serviços, o que, segundo argumentou, dispensa o Senado de promover concursos.

O Consultor explicou que a Gráfica, onde estão empregadas as 1.554 pessoas — e o Prodases são órgãos supervisionados pelo Senado e constituem uma unidade orçamentária própria no orçamento da União. Os servidores da Gráfica eram regidos pela CLT e pleiteavam seu ingresso no quadro estatutário. Na comemoração dos 20 anos do órgão, o então Presidente do Senado, Nilo Coelho, prometeu estudar a questão.

Ainda segundo Alberto de Vasconcelos, Dalla quis cumprir todas as promessas de Nilo Coelho e constituiu uma comissão para estudar a viabilidade jurídica da transformação dos funcionários regidos pela CLT em estatutários. A comissão concluiu que isso era legal e apresentou seu entendimento à Comissão Diretora do Senado.

A Comissão Diretora, então, encampou o trabalho e apresentou um projeto de resolução, que recebeu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e foi aprovado, em plenário, "sem nenhum voto discrepante", de acordo com as informações do Consultor.

O projeto autorizava a Comissão Diretora a tomar as providências necessárias. A resolução, segundo o Consultor, é a lei do Poder Legislativo, que equivale ao decreto no Poder Executivo. A Comissão Diretora deu cumprimento à resolução nº 66, de 1984 — baixando normas através do Ato 25 e Dalla cumpriu essas normas através dos Atos 87 (oitenta e sete) e 88, agora impugnados em ação popular.

Nos documentos que encaminhará à Justiça, Alberto de Vasconcelos relatará todos esses fatos, observará que no Poder Judiciário sempre houve nomeações para o quadro estatutário e apresentará números provando que é mais econômico manter as pessoas como estatutárias, do que como celetistas (menor percentual para a Previdência, desnecessidade de recolhimento do FGTS etc.).

O Consultor deverá, também, demonstrar que os concursados não são prejudicados — como é dito na ação popular — com a transformação promovida; já que eles prestaram concurso para assessor legislativo datilógrafo do Senado, e não da Gráfica.

O advogado dos beneficiários do "Trem da Alegria" do Senado Federal, Eri Varella, afirmou ontem que só vai ingressar com o mandado de segurança contra a liminar dentro de três dias, quando ele espera ver revogada a liminar pelo próprio Juiz que a concedeu.

Segundo o advogado, se a liminar não for revogada, somente cerca de 10 por cento dos funcionários da Gráfica continuarão empregados, porque os outros 90 por cento — alguns com muitos anos de serviço — já tinham rescindido seus contratos de trabalho para serem efetivados como estatutários, e com a decisão do Juiz, perderam o vínculo de trabalho, sem readquirir o anterior.